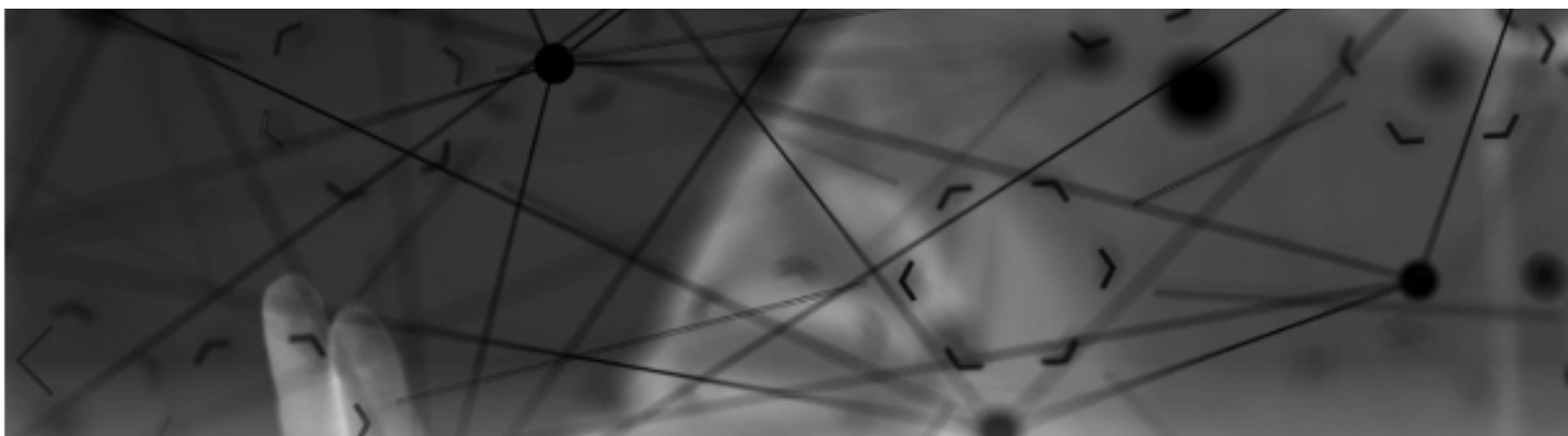


PERGUNTAS E RESPOSTAS
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Cancelamento de registro de estabelecimentos fabricantes, fracionadores e importadores de produtos para alimentação animal

1ª edição



PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

Como solicitar o cancelamento do registro do estabelecimento?

Para encerramento das atividades do estabelecimento, como proceder?

O registro de um estabelecimento foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos produtos?

SAIBA MAIS

©2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial e ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

Tiragem:

1ª edição. Ano 2020

Elaboração, distribuição, informações:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4º andar, sala 408

CEP: 70043-900, Brasília-DF

Tel.: (61) 3218-2506

E-mail: gab.dipoa@agricultura.gov.br

Homepage: www.agricultura.gov.br

Coordenação Editorial:

Vívian Palmeira Borges

Diagramação:

Luis Marcelo Kodawara

Equipe Técnica:

Alexandre Campos da Silva

Andréa Mendes Maranhão

Gabriel Rengel

Luis Marcelo Kodawara

Miguel Soriani Neto

Paulo Ivo Gonçalves Barreira Groba

Vívian Palmeira Borges

Impresso no Brasil

Printed in Brazil

ÍNDICE

Qual a legislação pertinente ao registro de estabelecimento?	4
Quando o registro de um estabelecimento pode ser cancelado?	4
Como solicitar o cancelamento do registro do estabelecimento?	4
Para encerramento das atividades do estabelecimento, como proceder?	4
O registro de um estabelecimento foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos produtos?	4

1. Qual a legislação pertinente ao registro de estabelecimento?

R: Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007; Instrução Normativa nº 4, de 23 de fevereiro de 2007; Instrução Normativa nº 15, de 26 de maio de 2009 e Instrução Normativa nº 17, de 22 de abril de 2020.

2. Quando o registro de um estabelecimento pode ser cancelado?

R: A pedido do interessado ou então, em razão de processo administrativo de apuração de irregularidades.

3. Como solicitar o cancelamento do registro do estabelecimento?

R: APENAS o Representante Legal pode solicitar cancelamento do registro do estabelecimento.

Acesse o SIPEAGRO com login e senha do Representante legal. Clique no ícone “Estabelecimentos”, selecione a opção “Cancelamento”, clique na opção de “cancelar atividade”.

Para cancelar o registro, cancele todas as atividades.

O sistema fará a seguinte pergunta: Esse estabelecimento está registrado apenas na área ALIMENTAÇÃO ANIMAL. O cancelamento da última atividade configura o cancelamento do registro do estabelecimento no MAPA. Deseja continuar? Ao clicar em SIM, o registro estará cancelado.

Orientações detalhadas para o uso do SIPEAGRO podem ser encontradas no link:
<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>



4. Para encerramento das atividades do estabelecimento, como proceder?

R: Comunicar com antecedência mínima de trinta dias.

Enviar ao MAPA para protocolo no SEI:

- Certificados originais de registro do estabelecimento e dos respectivos produtos
- Relação dos últimos lotes de produtos fabricados, fracionados ou importados e respectivas datas de fabricação e validade

5. O registro de um estabelecimento foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos produtos?

R: Conforme os Art. 4º, 6º e 26 do Decreto nº 6.296 de 16 de dezembro de 2007 combinados com o Art. 4º da Instrução Normativa nº 42, de 16 de dezembro de 2010 e



Art. 4º da Instrução Normativa nº 30 de 05 de agosto de 2009, para se obter registro de produto ou cadastro de produto isento de registro, o estabelecimento deve estar devidamente registrado na área de alimentação animal na atividade correspondente.

Desta forma, quando se cancela o registro do estabelecimento, o registro e cadastro de produtos perdem sua validade e, portanto, ficam automaticamente cancelados.



1ª edição	Elaborado por: Vivian Palmeira Borges 12/05/2020	Revisado por: Luís Marcelo Kodawara 26/05/2020	Publicado em: 26/05/2020
-----------	--	--	-----------------------------